# EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO

# FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

(Processo Administrativo n° 01550.000197/2016-99)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, para contratação de serviço a ser executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2016 (SEXTA-FEIRA)

Horário: 14:00 HORAS

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviço especializado de concepção visual, produção e montagem de uma exposição que terá como tema a prática de esportes no Rio de Janeiro e os Jogos Olímpicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34201

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 110.477 Elemento de Despesa: 33.90.39

2.2. Orçamento estimativo total deste certame é de: **R\$ 112.654,80.** 

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. [Digite aqui]

- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor global do item/grupo.
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.3. Valor unitário e valor total dos itens;
- 5.6.4. Prazo de validade ou de garantia dos serviços;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

# 6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. [Digite aqui]

- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

#### 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o respectivo prazo, que **não será inferior a 2 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF:
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo a ser estipulado no sistema eletrônico, **que não será inferior a 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

#### 8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.8.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

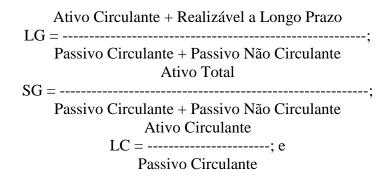
#### 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 8.6.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



8.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os servicos.
- 8.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, **que não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **marilan@rb.gov.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

# 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo que **não** será inferior a 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **3 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14 DO REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irreajustável.

# 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente no ato de recebimento da nota fiscal ou fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.5. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. [Digite aqui]

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir,
- 17.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1° do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.9 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº
- 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:
- 18.10 inexecutar total ou parcialmente o contrato
- 18.11 apresentar documentação falsa;
- 18.12 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.13 cometer fraude fiscal;
- 18.14 descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 18.15 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores a este item ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.16 **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.17 multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
- 18.18 **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista em 17.5.2;
- 18.19 **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista em 17.5.2;
- 18.20 **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.21 **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.22 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 18.23 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União pela FCRB e cobradas judicialmente.
- 18.25.1 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 18.25.2 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 18.25.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.25.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da Pregoeira marilan@rb.gov.br.
- 19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. [Digite aqui]

19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 20.10.2 ANEXO II Modelo de Proposta;
- 20.10.3 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

ANDREA PEREIRA LYRIO BARRETO Coordenadora-Geral de Planejamento e Administração Substituta

> MARILAN DA SILVA BORGES Pregoeira

#### PROCESSO Nº 01550, 000197/2016-99

#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

De ordem do diretor do Centro de Pesquisas, contratar serviço especializado para concepção visual, produção e montagem de uma exposição que terá como tema a prática de esportes no Rio de Janeiro e os Jogos Olímpicos

ITEM	DESCRIÇÃO/	VALOR MÁXIMO
	ESPECIFICAÇÃO	
1	Contratação de serviço especializado para	R\$ 112.654,90(*)
	concepção visual, produção e montagem de	
	exposição tendo como tema a prática de esportes no	
	Rio de Janeiro e as Olimpíadas	

<sup>(\*)</sup> valor obtido pela média de 3 orçamentos obtidos em consulta ao mercado

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A exposição visa oferecer ao público registros textuais e iconográficos relativos aos jogos olímpicos e à prática de esportes no Rio de Janeiro, por intermédio das revistas *O Malho* e *Fon-Fon* no período de 1902-1948. Com a realização da mostra pretende-se ainda inserir a FCRB no circuito de eventos paralelos à realização das Olimpíadas 2016 no Rio de Janeiro. Importante salientar que a iniciativa dotará a instituição (prédio anexo e museu) de mobiliário adequado a realização de exposições temporárias.

# 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum, tendo em vista que o serviço a ser contratado se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer às necessidades da Administração Pública. Ou seja, há disponibilidade no mercado de empresas que fornecem os serviços em questão, cujas características podem ser definidas por padrões usuais do mercado.

# 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Desenvolvimento do projeto de concepção visual da exposição, em consonância com a pesquisa realizada pelo curador da mostra, professor Bernardo Buarque, e com o mobiliário, cujo projeto executivo foi desenvolvido pelo escritório Plano B Design.

#### 4.2 Produção executiva:

4.2.1-Contratação de fornecedor para a execução das vitrines, painéis expositores e demais objetos cenográficos, de acordo com o projeto executivo desenvolvido pelo escritório Plano B Design, com o respectivo acompanhamento técnico.

### Relação do mobiliário expositivo a ser confeccionado

**4.2.1.a - Para a exposição do hall e corredor:** 3 vitrines de 120x80x80cm com cúpula de vidro temperado, modelo A; 2 vitrines de 120x40x80 com tampo de vidro temperado, modelo B; 5 expositores em MDF com cúpula de vidro temperado de 40x40x80 modelo C; 6 painéis suspensos em MDF laminado com hastes para fixação no teto, modelo D.

Retirada da parede cenográfica existente no corredor e construção de uma nova de acordo com o projeto, respeitando os módulos para visitas a instalações prediais. Pintura dessa parede e da parede paralela (mesma extensão) de acordo com o projeto de concepção visual da exposição.

- **4.2.1.b Para o uso do Museu:** 4 vitrines de 120x80x80cm com o tampo de vidro temperado, modelo A.
- **4.2.2** Instalação do projeto de iluminação no corredor contíguo ao hall.
- **4.2.3** Contratação de gráfica para impressão de folder.

## 4.3 Ambientação da exposição

- **4.3.1** Montagem e desmontagem da exposição
- **4.3.2 -** Confecção de layouts
- **4.3.3-**Tratamento de imagens e preparação do material para ser plotado e impresso, aproximadamente 15 imagens.
- **4.3.4-**Contratação de bureau para impressão digital aplicada em PVC de 2mm, aproximadamente 13 m²
- **4.3.5** Contratação de gráfica para impressão do folder

#### 4.4. Identidade visual da exposição, compreendendo:

- **4.4.1-** Criação de logotipo do título, definição da paleta de cores e escolha de tipografia;
- **4.4.2** Formatação de textos e legendas;
- **4.4.3** Projeto gráfico e impressão de um folder com 2 dobras, formato aberto 40x21cm, impressão 4/4, papel couché matte 170g/m2, tiragem 1.000 exemplares;
- **4.4.4** Elaboração de convite eletrônico para o evento de inauguração da mostra.

# 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Vide planta baixa do local onde será montada a exposição (hall e corredor contíguo do prédio anexo) e projeto de detalhamento do mobiliário expositivo em anexo. A confecção do mobiliário expositivo envolve serviços de marcenaria, vidraçaria e serralharia.

# 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos no projeto em anexo.

#### 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 Todos os produtos e equipamentos produzidos e adquiridos para o evento serão de propriedade da Contratante.
- 7.3 As vitrines do item 4.2.1b "para uso do Museu" não fazem parte da exposição que será montada no hall do prédio anexo, objeto dessa contratação. Deverão ser entregues no prazo estipulado e serão usadas futuramente em outras exposições, conforme determinação da diretora do Centro de Memória e Informação.

### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, na forma que segue:

- 8.1 Até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para a entrega da exposição (item 4.2.1.a) integralmente montada e em condições de receber visitação.
- 8.2 Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para as 4 vitrines de 120x120x80, com tampo de vidro temperado, modelo A, do item "Para uso do Museu" item 4.2.1b
- 8.3 A desmontagem da exposição deverá ser feita na primeira segunda-feira após 45 dias da abertura da exposição ao público.
- 8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente contra apresentação da nota fiscal/fatura pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 80% após a inauguração da exposição com a entrega de todo o mobiliário previsto no item **4.2.1.a** em perfeitas condições de uso.
- 9.2 15% após a entrega das vitrines (marcenaria, vidros e ferragens) do **item 4.2.1.b** na entrega das vitrines "Para uso do Museu".
- 9.3 5% após a desmontagem e pintura da parede cenográfica.

#### 10. DA VISTORIA

10.1 Se for do interesse do licitante, uma vistoria ao local da execução dos serviços poderá ser feita, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16:30h, mediante agendamento prévio pelo e-mail roberto@rb.gov.br.

#### 10.2 A vistoria não é obrigatória.

- 10.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

# 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Submeter a aprovação dos servidores designados pelo Contratante cada etapa do trabalho realizada;
- 12.2 Submeter à aprovação do curador e dos servidores envolvidos o projeto executivo da ambientação cenográfica, com a indicação da identidade visual, mobiliário, iluminação e imagens a serem ampliadas;
- 12.3 O escritório Plano B Design, autor do projeto executivo do mobiliário, deverá ter acesso sempre que necessário às etapas de construção do mobiliário expositivo estando também apto a opinar sobre os trabalhos de marcenaria, vidraçaria e serralheria envolvidos na confecção das vitrines e painéis;
- 12.4 Por se tratar de uma mostra aberta ao público expondo revistas originais do acervo, é fundamental que todo o mobiliário expositivo, abrangendo os serviços de marcenaria, vidraçaria e serralheria, esteja em perfeitas condições de uso, sobretudo no que diz respeito à segurança do acervo exposto;
- 12.5 Todos os equipamentos produzidos e adquiridos para o evento serão de propriedade da Contratante;
- 12.6 Considerando que a exposição será montada no hall de entrada do prédio anexo e corredor contíguo, a Contratada deverá se sujeitar às limitações estabelecidas pelos responsáveis pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 12.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.9 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 12.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 12.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 12.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, quando for o caso.
- 14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na [Digite aqui]

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.9 As disposições previstas nessa cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.3.1 Fraudar na execução do contrato;
- 15.3.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.3 Cometer fraude fiscal;
- 15.3.4 Não mantiver a proposta.
- 15.4 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 15.4.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 15.4.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.
- 15.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.5.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.5.2.a. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 15.5.2.b. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 15.5.2.c. Multa compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.5.2.d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 15.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a [Digite aqui]

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8666, de 1993, a contratada que:
- 15.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.10.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.10.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.10.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.10.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.10.5. Não mantiver a proposta;
- 15.10.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.13. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- 15.14. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É fundamental a apresentação de atestados pelas concorrentes que comprovem competência para executar todas as etapas do trabalho e experiência anterior em planejamento, produção e montagem de exposições em museus ou instituições similares que envolvam: concepção visual de

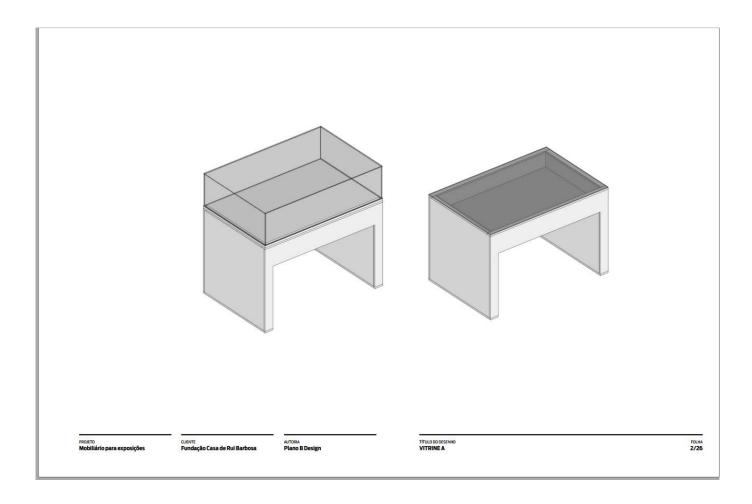


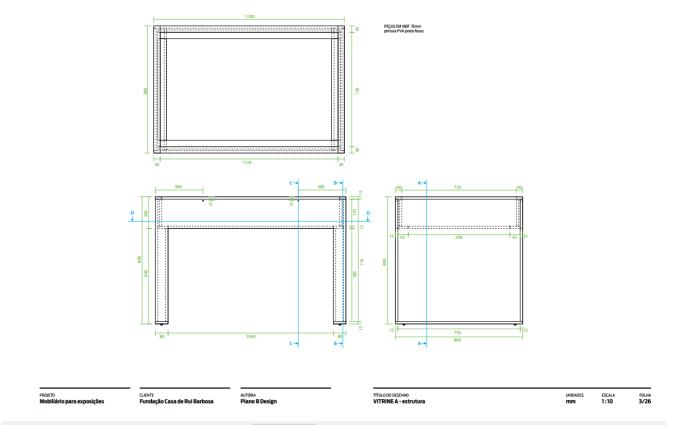
# PROCESSO Nº 01550. 000197/2016-99

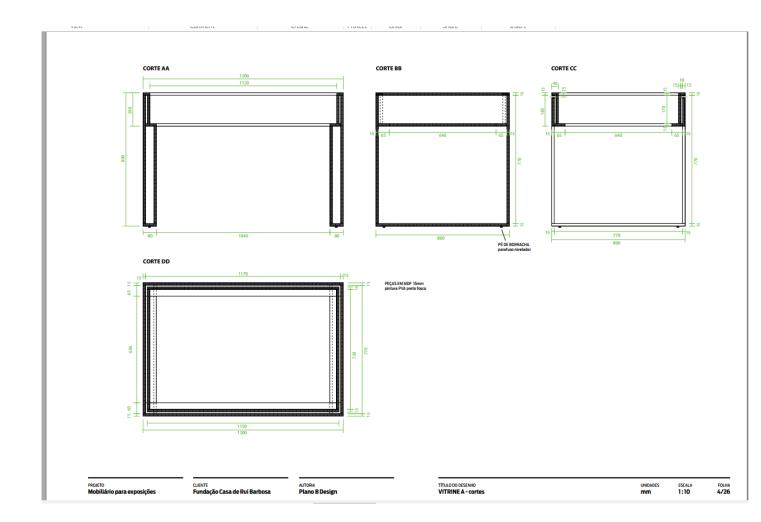
# **ANEXO II**

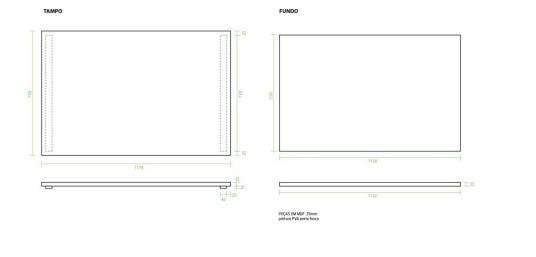
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

# MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES



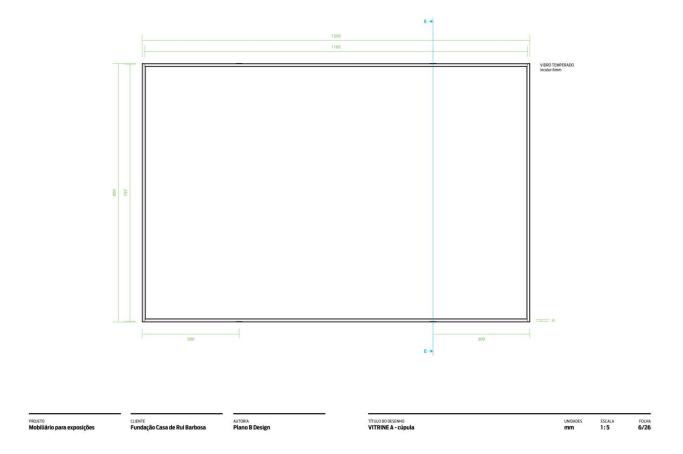


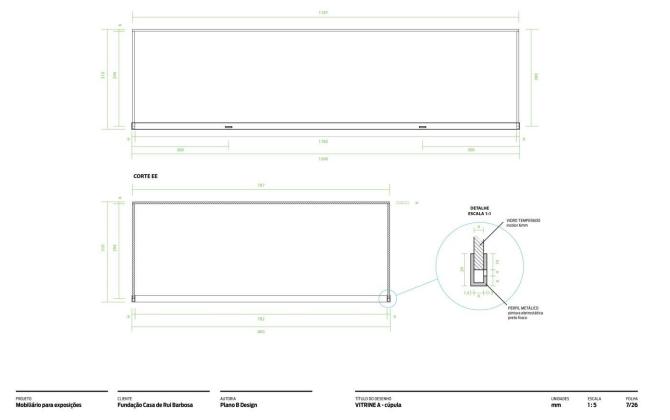


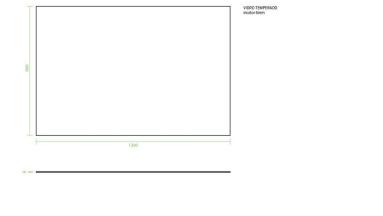


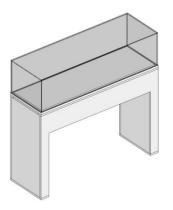
 
 PROJETO MOBIliário para exposições
 CLIENTE Fundação Casa de Rui Barbosa
 AUTORIA
 TRIUJO DO DESEINO
 UNIDADES
 ESCALA
 FOLHA

 MOBILIÁR DE PROJEÇÕES
 FUNDAÇÃO CASA de Rui Barbosa
 Plano B Design
 VITRINE A - tampo e fundo
 mm
 1:10
 5/26





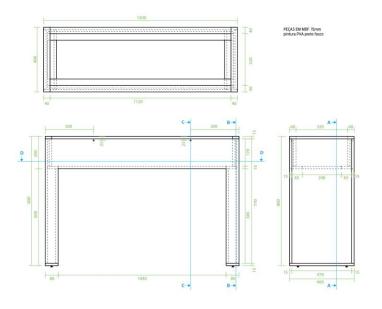




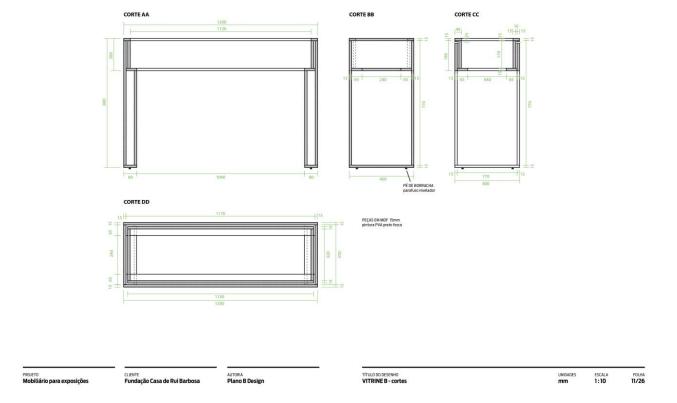


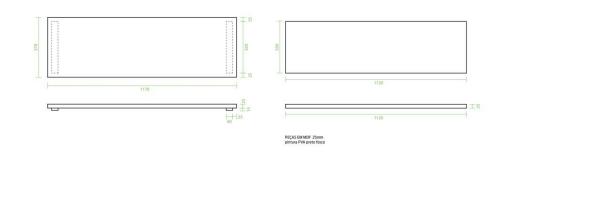
FOLHA 9/26

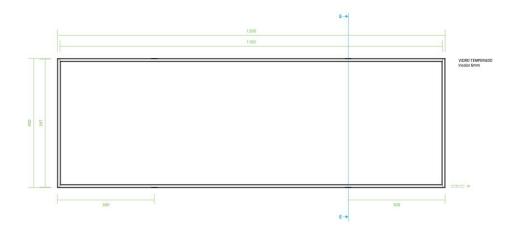
PROJETO CLIENTE AUTORIA TÝTULO DO DESENHO
Mobiliário para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design VITRINE B



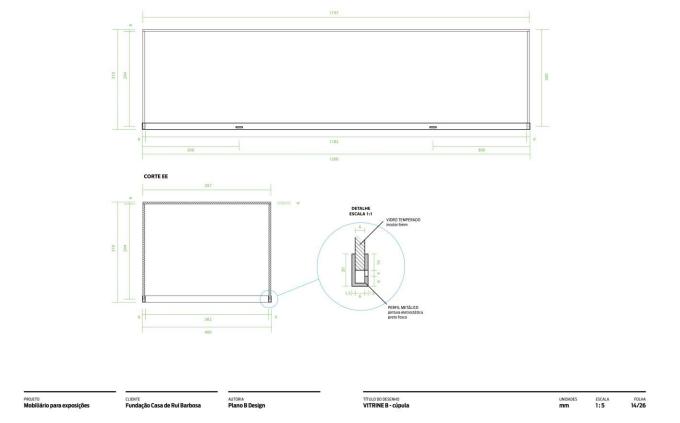
PROJETO CLIENTE AUTORIA TÎTRUC DO DESERNHO UNIO DE SECALA FOU Mobiliário para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design VITRINE B - estrutura mm 1:10 10/2





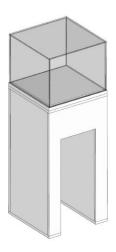


PROJETO CLIENTE AUTORIA TÍTULO DO DESERHO UNIDADES ESCALA FOU Mobiliário para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design VITRINE 8-cúpula mm 1:5 13/2

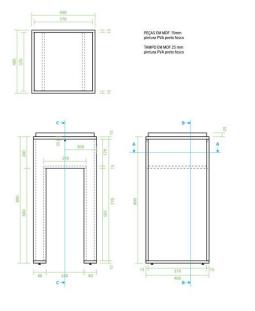




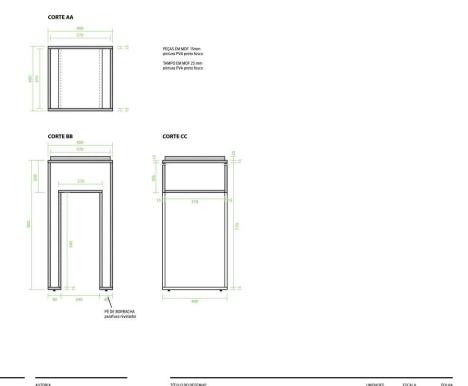
	_	N	y <u> </u>			
PROJETO  Mobiliário para exposições	CLIENTE Fundação Casa de Rui Barbosa	Plano B Design	TÍTULO DO DESENHO VITRINE B - tampo em vidro	UNIDADES mm	ESCALA 1:10	FOLHA 15/26

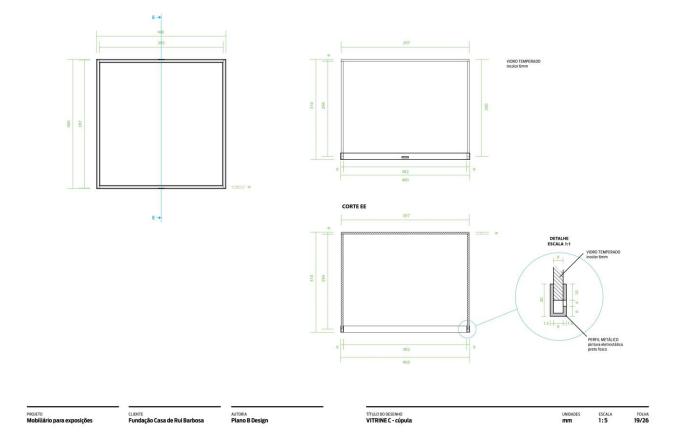


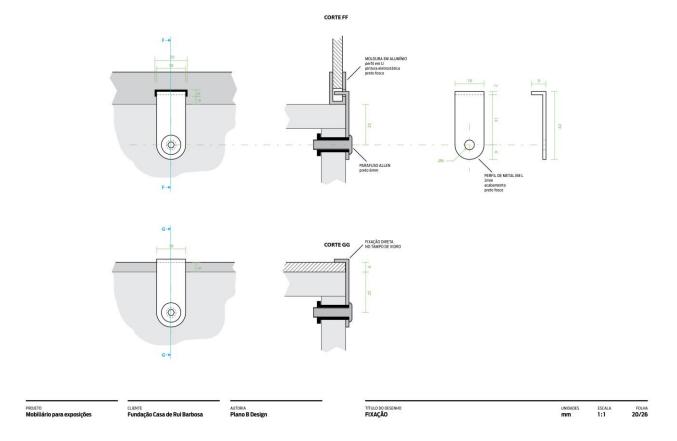
PROJETO CLIENTE AUTORIA TÍTULO DO DESENHO FOL

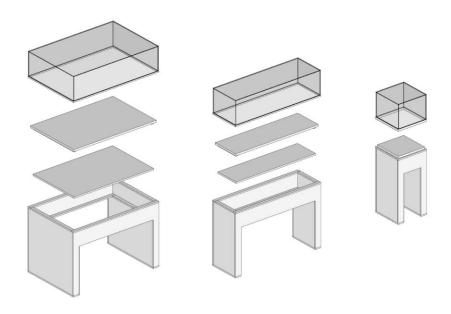


PROJETO CLIENTE AUTORIA TÍTULO DO DESENHO UNDADES ESCALA FOLHA Mobiliário para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design VITRINE C - estrutura mm 1:10 17/26







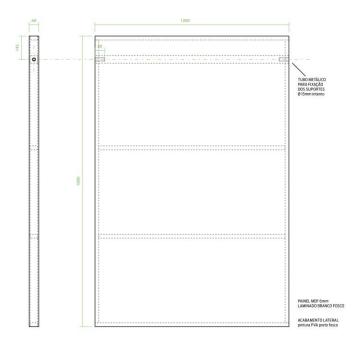


PROJETO CLIENTE ALTORIA TITULO DO RESENHO TO VITRINES 21/26

MODILIÁR O PARA PLAN DE PROJETO VITRINES 21/26

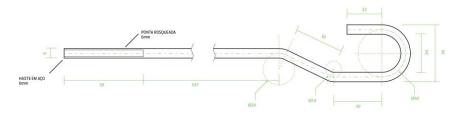


PROJETO CLENTE AUTORIA TITULO DO DESERNO PAINEL SUSPENSO 22/26
MODILIÁRIO para exposições Fundação Casa de Rul Barbosa Plano B Design PAINEL SUSPENSO 22/26

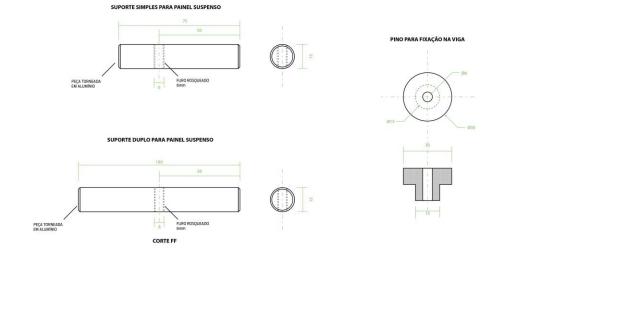


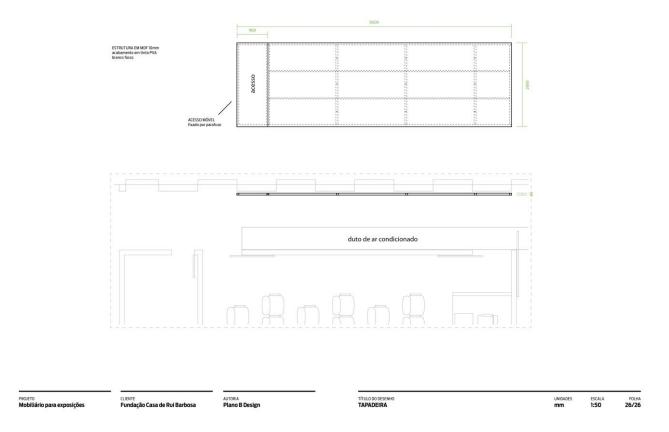
PROPETO CLIENTE AUTORIA AUTORIA TITULODO DESENHO UNIDADES ESCALA FOLHA MOBILIÁRIO para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design PAINEL SUSPENSO mm 1:10 23/26





PROJETO CLIENTE AUTORIA TITULO DO DESENHO UNIDADES ESCALA FOLHA
MOBILIÁRIO para exposições Fundação Casa de Rui Barbosa Plano B Design PAINEL SUSPENSO - gancho mm 1:1 24/26







#### PROCESSO Nº 01550. 000197/2016-99

#### **ANEXO III**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

#### MEMORIAL DESCRITIVO

# MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES

Apresentamos a seguir o detalhamento técnico para produção e montagem de mobiliário para exposições da Fundação Casa de Rui Barbosa.

O princípio construtivo desse mobiliário parte do módulo de 120cm, determinado pelo espaço entre as vigas do hall do prédio da Fundação Casa de Rui Barbosa.

O projeto dos painéis suspensos reproduz a mesma solução utilizada anteriormente, isto é, com hastes metálicas presas em pinos fixados no teto. Essa mesma solução será implementada no corredor, permitindo que os painéis possam ser dispostos também no corredor.

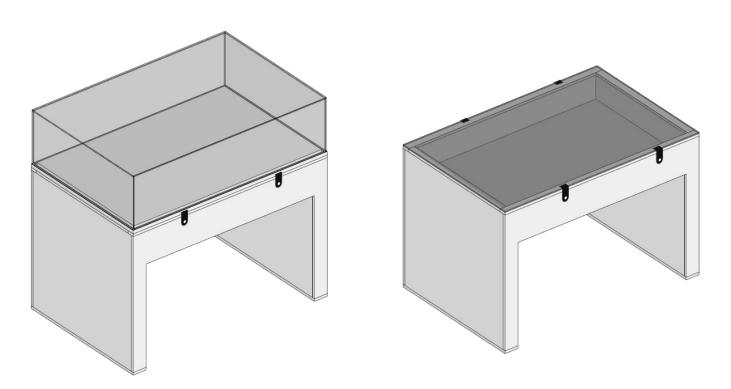
Com desenho simples e minimalista, o projeto oferece múltiplas possibilidades de uso e arranjo (conforme ilustrado nas últimas páginas desse memorial descritivo).

Inicialmente estava prevista a instalação de trancas com chave para as vitrines e expositores. No entanto, conforme definido em reunião na Fundação Casa de Rui Barbosa, as trancas foram substituídas por um sistema de fixação com parafusos Allen, mais seguro e funcional.

Este projeto compreende as seguintes peças:

- A. Vitrine em MDF com cúpula ou tampo de vidro
- B. Vitrine estreita em MDF com cúpula ou tampo de vidro

- C. Expositores em MDF com cúpula de vidro
- D. Painéis suspensos em MDF com hastes metálicas para fixação
- E. Tapadeira (parede cenográfica) para o corredor
- F. Especificação de trilhos e spots para iluminação do corredor



# A. Vitrine em MDF com cúpula ou tampo de vidro (120x80x80cm)

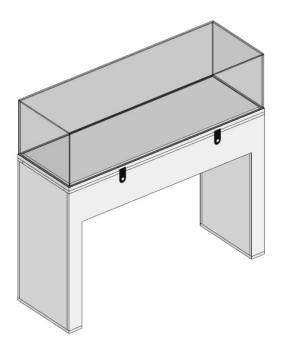
- A vitrine será montada a partir de chapa de MDF com 15mm de espessura;
- O tampo e o fundo, em MDF mais espesso, tem 25mm de espessura;
- O tampo de vidro temperado com 6mm é fixado com 4 travas em "L"

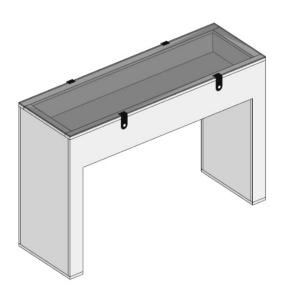
fixadas com parafuso

Allen;

- A cúpula, também de vidro temperado com 6mm, tem as paredes coladas com cola UV industrial e é montada sobre perfil metálico em "U" (pintura eletrostática preto fosca) com 20mm de altura e 9mm de espessura;
- O perfil metálico utiliza o mesmo sistema de fixação do tampo de vidro, isto é, 4 travas em "L" fixadas com parafuso Allen (conforme especificado no desenho técnico);

- Toda a estrutura em MDF é pintada com tinta PVA preto fosco;
- 4 pés niveladores rosqueados. Quantidade: 7 unidades

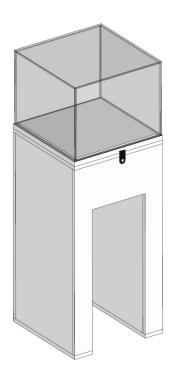




# B. Vitrine estreita em MDF com cúpula ou tampo de vidro (120x40x80cm)

- A vitrine será montada a partir de chapa de MDF com 15mm de espessura;
- O tampo e o fundo, em MDF mais espesso, tem 25mm de espessura;
- O tampo de vidro temperado com 6mm é fixado com 4 travas em "L" fixadas com parafuso Allen;
- A cúpula, também de vidro temperado com 6mm, tem as paredes coladas com cola UV industrial e é montada sobre perfil metálico em "U" (pintura eletrostática preto fosca) com 20mm de altura e 9mm de espessura;
- O perfil metálico utiliza o mesmo sistema de fixação do tampo de vidro, isto é, 4 travas em "L" fixadas com parafuso Allen (conforme especificado no desenho técnico)
- Toda a estrutura em MDF é pintada com tinta PVA preto fosco.
- 4 pés niveladores rosqueados.

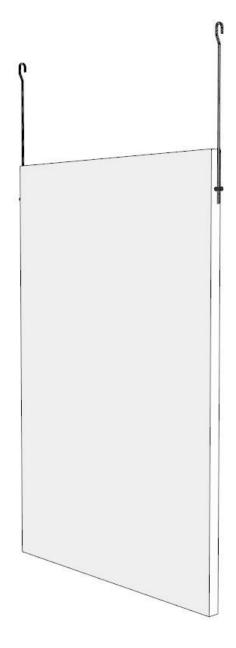
• Quantidade: 2 unidades



#### C. Expositores em MDF com cúpula de vidro (40x40x80cm)

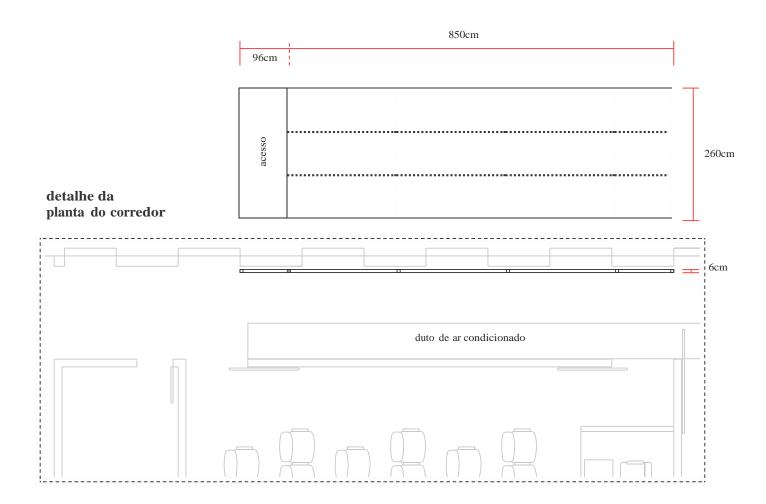
- Os expositores são montados a partir de chapa de MDF com 15mm de espessura;
- O tampo, em MDF mais espesso, tem 25mm de espessura;
- A cúpula, em vidro temperado com 6mm, tem as paredes coladas com cola UV industrial e é montada sobre perfil metálico em "U" (pintura eletrostática preto fosca) com 20mm de altura e 9mm de espessura;
- O perfil metálico utiliza 2 travas em "L" fixadas com parafuso Allen (conforme especificado no desenho técnico)
- Toda a estrutura em MDF é pintada com tinta PVA preto fosco.
- 4 pés niveladores rosqueados.

• Quantidade: 5 unidades



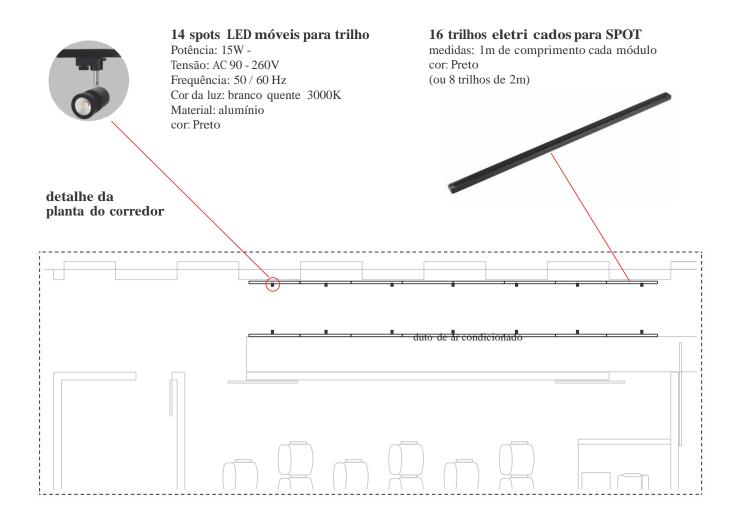
# D. Painéis suspensos em MDF laminado com hastes para fixação no teto do hall da FCRB (120x180cm)

- Os painéis são montados a partir de chapa de MDF laminada com 15mm de espessura, estruturada por dentro com sarrafos de madeira com 50mm;
- Pintura lateral com tinta PVA preto fosco;
- Todo o conjunto é pendurado em pinos fixados no teto do hall da Fundação Casa de Rui Barbosa, através de hastes metálicas (conforme especificado no desenho técnico);
- Os painéis podem ser pendurados isoladamente utilizando 2 suportes simples, ou emendados utilizando um suporte simples e um duplo.
- Quantidade: 6 unidades



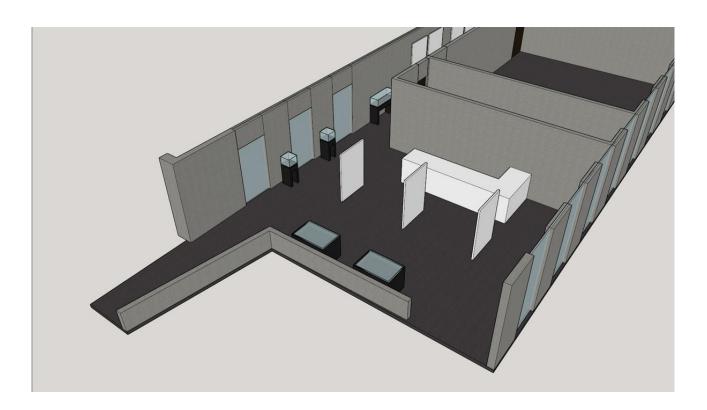
### E. Tapadeira (parede cenográfica) para o corredor (850x260cm)

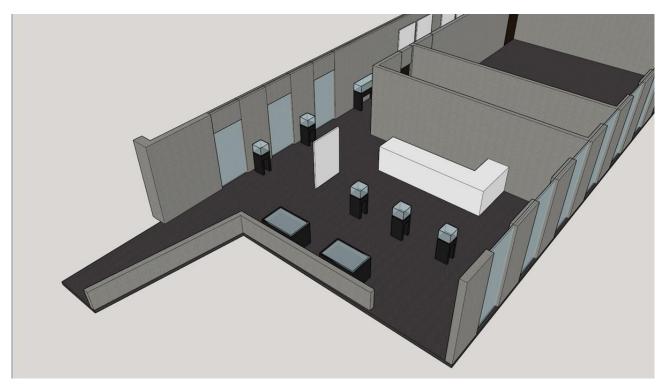
- A tapadeira é construída em MDF de 10mm, estruturada por dentro com sarrafos de madeira com 50mm;
- Pintura com tinta PVA branco fosco;
- Todo o conjunto é fixado na parede com parafusos.
- Quantidade: 1 unidade



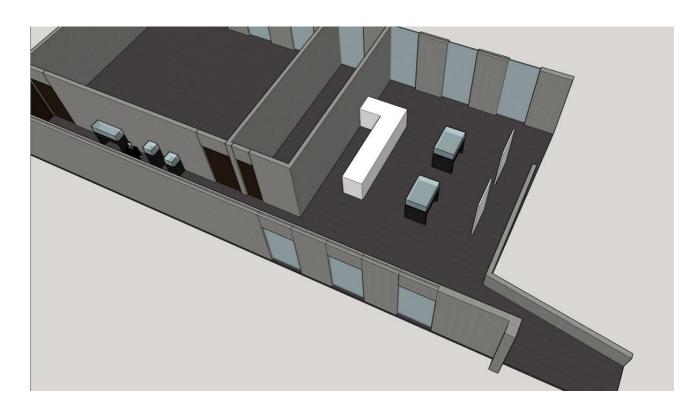
#### F. Especificação de trilhos e spots para iluminação do corredor

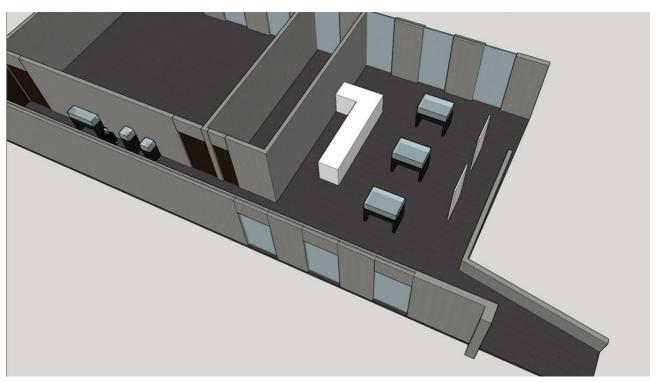
- No corredor serão fixados 2 trilhos eletrificados com 8 metros de comprimento cada (4 módulos de 2m ou 8 módulos de 1m).
- Em cada trilho são instalados 7 SPOTS LED TRILHO 15W PRETO, totalizando 14 spots
- Quantidade: 2 unidades





Exemplos de distribuição do mobiliário no hall da Fundação Casa de Rui Barbosa





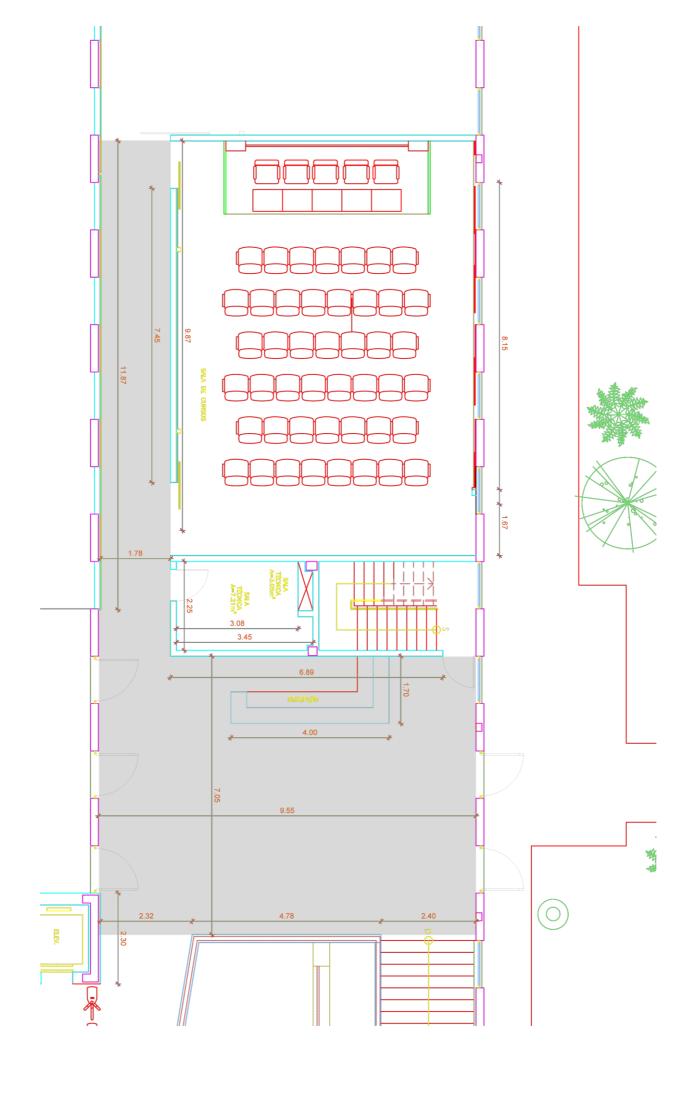
Exemplos de distribuição do mobiliário no hall da Fundação Casa de Rui Barbosa

## PROCESSO Nº 01550. 000197/2016-99

### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

## LEIAUTE HALL E CORREDOR



#### PROCESSO Nº 01550. 000197/2016-99

#### **ANEXO V**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

#### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Concepção visual, produção e montagem de uma exposição que terá como tema a prática de esportes no Rio de Janeiro e os Jogos Olímpicos	R\$

VALOR GLOBAL DA	A PROPOSTA: R\$	(por extenso)
-----------------	-----------------	---------------

Declaramos inteira submissão as condições constantes do <u>Pregão Eletrônico nº</u> 8/2016 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução	o do objeto e condi	ções de pagamento: conforme edital.
Validade da proposta: _	dias. (mínimo	de 60 dias corridos)
	<b>Data:</b> /	
	Assinatura e carin	ıbo do fornecedor
Dados do representante	legal da empresa i	para fim de contratação.
Nome:	rogus um ossips osus j	<del></del>
Cargo:		
RG n°:		
CPF n°:		
Dados bancários da emp	presa.	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

#### PROCESSO Nº 01550, 000197/2016-99

#### ANEXO VI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

#### CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB E A EMPRESA XXXX.

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, pessoa jurídica de direito público
vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede na Rua São Clemente nº 134,
Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, doravante
denominada CONTRATANTE, representada pela Coordenadora-Geral de Planejamento
e Administração Substituta ANDREA PEREIRA LYRIO BARRETO, nomeada pela
Portaria nº 69, de 17/09/2015, Seção 2, de 21/09/2015, p. 5, e em conformidade com as
atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10/07/2013, publicada no
D.O.U., Seção 1, de 16/07/2013, p. 13, e a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
, doravante denominada CONTRATADA, representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº,
expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº
, tendo em vista o que consta no Processo nº
01550.000058/2015-84, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de
1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas
1. ~ 1 '1 ~ 1. DECOLVENT 11
alterações, e legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Contrato, decorrente do

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para concepção visual, produção e montagem de uma exposição que terá como tema a prática de esportes no Rio de Janeiro e os Jogos Olímpicos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2016.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2016 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000197/2016-99, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em ......./......., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1°, da Lei 8.666, de 1993.
- 2.2. O prazo de execução é aquele previsto no Termo de Referência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho nº:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

#### 10. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 15.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 15.2. A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

16.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os

encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

16.2. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais Cíveis da Capital.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2016.

ANDREA PEREIRA LYRIO BARRETO Pela CONTRATANTE

> XXXXXXXXXXXX Pela CONTRATADA